



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2016

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tem por objeto, a **aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, tipo wall**, para atender as necessidades desta Secretaria, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta das condições/exigências expressas neste Edital e seus Anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.
Informações: (91) 3204-7424 ou
E-mail: cpl@seplan.pa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2016
Processo n.º 2016/264280

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da **Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN**, CNPJ: 05.090.634/0001-04 (Código UASG: 925786), Portaria nº. 224 de 14/04/2015 – publicada em 15 de abril de 2015 no DOE nº 32.868 torna público para conhecimento dos interessados que fará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **eletrônica**, do **tipo menor preço por ITEM**, conforme o caso, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº. 2069/2006, ao Decreto nº. 877 de 31 de março de 2008, ao Decreto nº. 878 de 31 de março de 2008, à Lei Estadual nº. 6.474/2002, Instrução Normativa nº. 02, de 30/04/2008 e atualizações e da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, a legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA: 11 /08/ 2016

HORÁRIO: 10:00 h (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 925786

1. DO OBJETO

1.1. Trata da aquisição de 04 (quatro) centrais de condicionadores de ar tipo Split, tipo wall, sendo 01 (uma) unidade com capacidade de 9.000 BTU'S, 02 (duas) unidades com capacidade de 18.000 BTU'S e, 01 (uma) unidade com capacidade de 30.000 BTU'S, para atender as necessidades da SEPLAN, conforme detalhamento constante no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br , informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema obedecerão rigorosamente ao horário de Brasília/DF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

1.3.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.4. FONTE DE RECURSOS:

Programa de Trabalho: 19101.04.122.1297.8338 - SEPLAN

Natureza da Despesa: 449052

Fonte de Recursos: 0101

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br na Internet.

2.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.comprasnet.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

2.4. A licitante não deverá possuir em seu quadro de empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, vinculados a SEPLAN.

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 (art. 34 da Lei 11.488/07).

2.7. Não poderão participar deste Pregão:

2.7.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a SEPLAN, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.2. Empresa declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Poder Judiciário ou com este Ente da Federação, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.7.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

2.7.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.7.8. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, formulada de acordo com o Termo de Referência, e as especificações detalhadas do objeto até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e global, já considerados os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

4.6. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta.

4.8. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.11. A proposta de Preços da licitante vencedora, contendo as especificações detalhadas dos materiais, deverá ser formulada e enviada, atualizada em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br, ou pelo Sistema Eletrônico, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, em www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e as licitantes poderá ocorrer, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT) ou através do e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

7.2.1. As licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais.

7.2.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

7.2.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

7.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente no sistema.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Nesta fase, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.5. A etapa de lances será encerrada por decisão da Pregoeira mediante aviso de fechamento iminente.

7.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e, após transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte e às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 / 2006, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº. 123/2006).

7.7.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

7.7.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, referidas no item 7.6, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8. O disposto no item 7.6. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

8.3. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

9. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

9.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes em www.comprasnet.gov.br.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a aquisição e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto observando-se o seguinte:

11.1.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação.

11.1.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem valores irrisórios ou de valor zero.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estabelecido pela Pregoeira na sessão pública virtual, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou email informado, em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.3.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou email informado, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, no Prédio Sede da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN, situado na Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Reduto – Belém-Pa. CEP: 66.053-050

11.3.2. Na proposta atualizada, como requisito de aceitabilidade, deverão constar às especificações dos produtos ofertados, de forma clara e objetiva.

11.3.3. Na proposta atualizada deverão constar a Razão Social da licitante, CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail (se houver), endereço, bem como a indicação do Banco, Agência e número da Conta Corrente, de acordo com o disposto no art. 2º Decreto Estadual nº. 877/2008 (Os licitantes deverão ficar



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

cientes de que esta Secretaria só poderá efetuar o pagamento mediante abertura de conta no Banco do Estado do Pará, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 877/2008, no seu artigo 2º).

11.3.4. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

11.3.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, a Pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, onde serão avaliados os seguintes documentos:

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;

12.1.2. Ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

12.1.3. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

12.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

12.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

12.1.6. Prova de regularidade com a Seguridade Social, a ser constatada pela apresentação de Certidão Específica emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto: às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991; às contribuições instituídas à título de substituição; e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social, por elas administrados, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007;

12.1.7. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

12.2. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar respectivo documento, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

12.3. A licitante ainda deverá apresentar, conforme prevê a Lei nº. 12.440 /



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

2011, que alterou a Lei de Licitações nº. 8.666/93, onde exige que o interessado em participar do certame licitatório a prova de sua regularidade trabalhista (art. 27, IV), a ser feita por meio da apresentação, dentre outros documentos, da CNDT atestando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (art. 29, V).

12.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06](#), havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, independente de sua situação junto ao SICAF:

12.6.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS UM PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008 (apenas para as empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE)

12.6.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.6.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta, em atendimento à Portaria SDE nº. 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

12.6.5. Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem ter o licitante fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento compatível ao objeto deste certame. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

12.6.6. Registro comercial, no caso de empresa individual;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

12.6.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.8. A empresa ficará dispensada do envio das declarações exigidas nos itens 12.6.1, 12.6.2 e 12.6.3, caso faça tais declarações no momento de registrar sua participação no certame junto ao sistema Comprasnet, em www.comprasnet.gov.br.

12.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.8. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.9. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

12.10. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

12.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital e seus Anexos.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.13. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e habilitação da licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar a licitante vencedora.

12.14. Declaração da LICITANTE vencedora, de que os materiais ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos.

12.15. Declaração que a empresa vencedora no certame, cumpra com as normas e padrões de proteção ao meio ambiente, que respeita os direitos da mulher em todos os seus aspectos, notadamente os que protegem a maternidade, como garantia que a empresa cumpre a legislação estadual vigente. Art.28, §4º da Constituição do Estado do Pará.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao objeto desta licitação, em quantidades e características conforme Termo de Referência, Anexo I;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

13.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor , a Pregoeira abrirá o prazo mínimo **de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

14.1.1. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.2. A falta de manifestação supracitada , no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

14.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) à Autoridade Competente da Administração da Secretaria, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Secretário(a) de Administração, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Decididos os recursos, a Autoridade competente da Administração fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, por item, e homologará o procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para recebimento da Nota de Empenho, nos termos do art.65, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2. Por ocasião da entrega da Nota de Empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço de e-mail: cpl@seplan.pa.gov.br (**art. 20, Decreto Estadual 2.069/2006**).

16.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado, a seguir: Rua Boaventura da Silva, nº.401/403, bairro: Reduto. Belém-Pa. Cep: 66.053-050. (**art. 19 do Decreto Estadual 2.069/2006**).

16.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (**art.19, § 1º, do Decreto Estadual 2.069/2006**).

16.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (**art.19, § 2º, do Decreto Estadual 2.069/2006**).

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A Secretaria de Estado de Planejamento efetuará o pagamento até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal ou Fatura/Recibo, discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho pela Secretaria, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento de que o serviço foi realizado a contento, através de crédito em conta-corrente **no Banco do Estado do Pará**, por força do **Decreto Estadual nº. 877/2008**.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto não for comprovado o recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, da verificação da regularidade de situação da mesma, a ser verificada mediante consulta on-line no SICAF, ou enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.3. Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante vencedora será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Secretaria, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual.

18.4. Poderá a Instituição descontar o valor correspondente aos danos a que a licitante vencedora der causa, das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

18.5. Para efeito de pagamento, a Secretaria procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

19. GARANTIA

19.1. O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo **1 (um)** anos, contados a partir do recebimento definitivo.

20. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

20.1. Os equipamentos objeto desta licitação serão entregues de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20.2. O servidor, responsável pelo Contrato ou Instrumento Substituto de contrato, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento e execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, responsável pelo Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

20.4. A entrega dos materiais será fiscalizada por servidor, fiscal do contrato, o qual deverá atestar as Notas Fiscais quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.

20.5. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que esteja em desacordo com as exigências contidas no termo de referência

20.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento entregue em desacordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar prazo para substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

21. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

21.1. Os equipamentos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega a qual deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

21.2. A empresa deverá comunicar a Gerência de Logística da SEPLAN, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, por escrito e/ou por meio do telefone (91) 3204- 7401/7403.

21.3. Deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos na sede da SEPLAN, Rua Boaventura da Silva, 401/403, Reduto, CEP: 66.053-050 em Belém/PA, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor, **além das obrigações constantes no Termo de Referência:**

22.1. Efetuar a entrega dos equipamentos, em perfeitas condições de uso, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada, dentro do horário de expediente, a saber: das 8 h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis.

22.2. Entregar o equipamento, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, acompanhado da Nota Fiscal discriminando o quantitativo, de acordo com as especificações.

22.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Secretaria, relacionados com as características e funcionamento do equipamento cotado.

22.4. Preservar o domínio, não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da entrega dos equipamentos, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

22.5. Manter, durante todo o processo desta aquisição, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus à Secretaria/SEPLAN.

22.8. Substituir todo e qualquer equipamento que apresentar defeito de fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a notificação, aplicando-se, no que couber, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além das **obrigações constantes no Termo de Referência:**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

23.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

23.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

23.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

23.4. Indicar Servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos equipamentos e atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

24. DAS PENALIDADES

24.1. Ficará impedida de licitar e contratar com Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar Nota de Empenho.
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do serviço, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3. O atraso injustificado na execução do serviço registrado, por período superior a 30 (trinta) dias.

24.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

24.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 caberá



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

24.6. As sanções previstas no item 24.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

24.7. As penalidades previstas no item 24.1. serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8. Conforme determinação desta Secretaria, as empresas que apresentarem pedido de desistência de proposta após a fase de disputa, bem como as que não cumprirem os requisitos de habilitação, estarão sujeitas a procedimento administrativo para apuração de suas condutas na participação do certame, e a conseqüente aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

25.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

26. DA PROPOSTA DE PREÇOS

26.1. Proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos equipamentos, marca e modelo, valor unitário e total, prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias e prazo para entrega destes, número da conta corrente, agência e nome do banco da empresa proponente, **aberta no Banco do Estado do Pará, conforme Decreto Estadual Nº. 877/2008**, bem assim o período de garantia dos equipamentos, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos.

26.2. No preço dos equipamentos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete para entrega em Belém - Pará e as despesas decorrentes da execução do objeto.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e / ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

27.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

27.4. Se o vencimento cair em dia que não haja expediente nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem 21.2. serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

27.5. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

27.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

27.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

27.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

27.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

27.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

27.12. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.13. As cópias deste Edital poderão ser obtidas pelos Sites:

www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

27.14. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.14.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

27.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

27.16. O resultado desta licitação será divulgado em www.comprasnet.gov.br e publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará.

27.17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

27.18. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das devidas disposições legislativas.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Modelo de Declarações ‘

Belém, 28 de julho de 2016.

Simone Marly A.M.Costa
Pregoeira / SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na **aquisição de 04 (quatro) aparelhos condicionadores de ar, tipo Split, tipo wall**, conforme especificações a seguir discriminadas, para atender as necessidades desta Secretaria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O referido equipamento existente nesta Secretaria não atende satisfatoriamente a demanda dos Servidores.

2.2. A presente aquisição estabelece a necessidade do perfeito funcionamento da infra-estrutura das dependências desta SEPLAN.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DETALHADOS DOS EQUIPAMENTOS

Item	Especificação	und	qde
01	Central de ar condicionado , tipo split, tipo wall, e instalado na parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável capacidade nominal 9.000 BTU'S/h , garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para o compressor. Os produtos devem possuir Selo Procel "A"	und	01
02	Central de ar condicionado , tipo split, tipo wall, e instalado na parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável capacidade nominal 18.000 BTU'S/h , garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para o compressor. Os produtos devem possuir Selo Procel "A"	und	02
03	Central de ar condicionado , tipo split, tipo wall, e instalado na parede, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, alimentação elétrica em 220v/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável capacidade nominal 30.000 BTU'S/h , garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento e para o compressor. Os produtos devem possuir Selo Procel "A"	und	01



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da Secretaria;

4.2. Acatar as exigências do Termo de Referência e editalícias, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.3. Entrega dos equipamentos com qualidade, em perfeito estado e de primeiro uso;

4.4. Recrutar os trabalhadores necessários à entrega dos equipamentos, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;

4.5. Fornecer os bens solicitados, conforme orientações contidas neste Termo de Referência;

4.6. Prestar todas as informações necessárias, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.7. A responsabilidade da contratada pela entrega dos bens não será reduzida, ou alterada em decorrência da existência da fiscalização da Contratante. Deverá ser, antes, entendida como parceria responsável e de colaboração.

4.8. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais adquiridos, disponibilizando todos os equipamentos e mão de obra necessários, inclusive Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR 06 e demais normas vigentes, bem como assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho da entrega ou em conexão com eles, que tenha relação com o fornecimento para a SEPLAN;

4.9. Empregar, na execução da entrega dos equipamentos, pessoal devidamente qualificado, uniformizado e identificado;

4.10. Empregar, na entrega dos materiais, peças e mão de obra, em quantidade e qualidade adequadas, de modo a não causar prejuízo aos bens da Contratante;

4.11. Manter, durante o prazo de garantia, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

- 4.12.** A ausência ou omissão da fiscalização da Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas na aquisição e entrega;
- 4.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente entrega;
- 4.14.** Fornecimento de Certificado de Garantia das máquinas, com validade mínima de 01 (um) ano, bem como dos catálogos técnicos e manuais das mesmas;
- 4.15.** Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Fornecimento.
- 4.16.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive a entrega feita por transportadora;
- 4.17.** Comunicar à SEPLAN toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a fase de entrega dos equipamentos.
- 4.18. O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas no Edital, será substituído por Nota de Empenho de Despesas, conforme prevê o art. 62, §4º da Lei Federal nº. 8.666/93. O aceite da Nota de Empenho torna o Fornecedor ciente do Termo de Referência e das normas legais que regem os contratos públicos.**

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1.** Aceitar os equipamentos que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 5.2.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Edital e neste Termo de Referência;
- 5.3.** Notificar à vencedora do certame, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4.** Receber o produto final no local e horário constante no item 6.2;
- 5.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Vencedora do Certame;
- 5.6.** Verificar a regularidade da Empresa Vencedora perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal, INSS e CNDT.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais adquiridos em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

5.8. Designar através de portaria, servidor com competência necessária para proceder a fiscalização dos serviços, nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, da IN 02/2008 e demais normas pertinentes, bem como atestar a Nota Fiscal após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

5.9. Notificar, por escrito, à empresa CONTRATADA as ocorrências de eventuais imperfeições no recebimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será em até 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da Nota de Empenho pelo licitante vencedor.

6.2. Os equipamentos serão entregues na sede da Secretaria de Estado de Planejamento, localizada na Rua Boaventura da Silva, nº. 401/403. Bairro Reduto. Belém-Pa. CEP: 66.053.050, no horário de 08 às 17h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada agende a referida entrega previamente com a Gerência de Logística-GELOG/SEPLAN, por meio dos fones (091) 3204.7403 ou 3204.7401.

7. DA GARANTIA DOS BENS

7.1. A empresa contratada, deverá dar garantia aos equipamentos fornecidos contra quaisquer defeitos, por um período mínimo de 01 (um) ano, contados do recebimento definitivo dos bens solicitados, considerando as condições normais de uso.

7.2. Fornecimento de Certificado de Garantia das máquinas, com validade mínima de um ano, bem como dos catálogos técnicos e manuais das mesmas;

7.3. Os serviços (assistência técnica) abrangidos pela garantia serão prestados mediante solicitação da contratante, através da Central de Atendimento da Contratada. Para isso, a contratada deverá fornecer todos os contatos para que possamos tomar as devidas providências;

7.4. Caso não seja possível a substituição de peças, a contratada obriga-se a substituir o equipamento defeituoso por outro de fabricante e modelo idêntico, até que seja sanado o defeito. No caso de descontinuação do modelo do equipamento, um similar será aceito, desde que possua as mesmas características técnicas exigidas no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

7.5. A substituição de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais oferecidos pela contratada, somente será efetuada mediante análise e aprovação prévia da contratante.

7.6. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão ser “novos e de primeiro uso” e apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do equipamento contratado.

7.7. A responsabilidade pelo cumprimento da garantia é exclusiva da contratada, não podendo ser atribuída aos fabricantes nem a terceiros.

8 - DO PREÇO E PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com a legislação em vigor, processando-se o pagamento mediante crédito em conta bancária aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARA, na forma do Decreto n.º. 877/2008.

8.2. A Nota Fiscal/Fatura que contiver erro será rejeitada e devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto, a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

8.3. O Licitante vencedor emitirá, em seu nome, Nota Fiscal de todos os equipamentos adquiridos.

8.4. O preço será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do País.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1. Os produtos licitados serão recebidos, PROVISORIAMENTE, mediante recibo, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos para verificação da conformidade de cada produto com as especificações e condições exigidas neste edital.

9.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições impostas neste Edital ou que apresentarem vícios ou defeitos deverão ser rejeitados pela Administração, através do Fiscal do Contrato e/ou Gerência de Logística/SEPLAN, e devolvidos a Empresa licitante fornecedora para que sejam substituídos, às suas expensas, no total, ou em parte, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos ou em prazo menor conforme a urgência do produto para a SEPLAN.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

10.3. Caberá ao Fiscal do Contrato ou Gerência de Logística/SEPLAN pela atestação de notas fiscais, faturas e recibos correspondentes a aquisição dos equipamentos, objeto deste Termo de Referência.

10.4. Contratada obedecerá rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e ao Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, C.G.C. nº _____, (endereço completo),
_____ declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº 003/ 2016, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Belém, de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

(para Empresas que possuem mais de 20 funcionários em seu quadro, conforme orientação da Auditoria Geral do Estado – AGE),

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta empresa possui em seu quadro de empregados, percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência, nos termos da Emenda Constitucional nº. 42, de 04 de junho de 2008.

Belém, de _____ de 2016

Nome e número da identidade do declarante

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/ 2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOS IMPEDIMENTOS DESCRITOS NOS §§ 4º e 9º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(NOME DA EMPRESA) _____
_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no item 12.6.3. do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016, que não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 3º e 9º do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

(data)

(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que esta Empresa cumpre a Legislação Estadual vigente, conforme Art. 28, § 4º da Constituição do Estado do Pará.

Belém, de _____ de 2016.

Nome e número da identidade do declarante



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO